

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE ~~BELO HORIZONTE~~
Goiânia



PROCESSO N.º

52

76

RECLAMANTE: Maria Nazarêta Jorge

Endereço Rua 91- A, nº 81, St. Sul.

ADVOGADO: Raimundo Lastosa Corado

Endereço Av. Achaaguera, nº 3060

RECLAMADO: PAZ DO BRASIL SERVIÇOS PÓSTUMOS

Endereço Rua P-16, nº 593- esq. c/P-17-
Setor dos Funcionários.

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO Aviso prévio, Salários retidos,
13º salário, Férias, F.G.T.S.

AUTUAÇÃO

Aos 8 dias do mês de janeiro
do ano de mil novecentos e 76, na Secretaria da
Junta de Conciliação e Julgamento de ~~Belo Horizonte~~ Goiânia,
autuo a reclamação que segue, com 1 documentos.

Eu, Atell p/ Diretor de Secretaria, assino este termo.

TRAMITAÇÃO

14/01/76, às 13,10 horas.

22/01/76, às 12,45 h.

03/02/76, às 13,15

Enciciliada

Exercício

hou-23-4-76

1/P 18-10-76

ARQUIVADO

ARQUIVADO

CAIXA 25/76

- ADVOCACIA -

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento desta Capital.

P. J. - J C J DE GOIÂNIA	
PROTOCOLO	
Entrada	8 / 1 / 76
Folha	18 Nº 52/76
JUSTIÇA DO TRABALHO	

MARIA NAZARÊTA JORGE, bras. solteira, residente e domiciliada n/Capital Rua 91-A, nº 81, S. Sul, vem, respeitosamente, via de seu adv. m.j. à presença de V. Exa. oferecer Ação Reclamatória Trabalhista contra a firma PAX DO BRASIL SERVIÇOS POSTUMOS, sita à Rua P-16, nº 593 -esq. c/P-17 -Setor dos Funcionários -n/Capital e o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

que a reclamante foi admitida em 08.11.75 (08.11.75) e demitido, saiu em 23.12.75, exercendo as funções de secretária e percebendo, por mês, a importância de Cr\$500,00;

que a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social só fora assinada em 1.12.75, o que desde já se pede a devida retificação, e nunca lhe foi pago os salários e muito menos as demais parcelas oriundas do seu contrato de trabalho, o que faculta à reclamante a rescisão indireta de seu contrato de trabalho, como manda a lei.

Assim, requer a V. Exa. a notificação da reclamada para comparecer e contestar a presente, pena de revelia e no final seja condenada ao pagamento das parcelas abaixo descritas acrescidas das cominações de estilo:

Aviso Prévio.....	Cr\$	500,00
Salários retidos de todo tempo trabalho.....	Cr\$	750,00
13º salário 2/12 avos.....	Cr\$	83,00
Férias prop. 2/12 avos.....	Cr\$	57,00
F.G.T.S. Código 01.....	Cr\$	80,00

Total. Cr\$ 1.470,00

Protesta-se pelas provas permitidas em direito, requerendo, ainda, a condenação em dobro dos salários retidos, caso não sejam pagos na primeira audiência. Dá-se a presente o valor de Cr\$1.470,00.

Pede deferimento.

Goiânia, 8/01/1976.

Raimundo Lustosa Corado - O.A.B. 1705 - Goiás - Fone: 6-4716

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE (S): MARIA NAZARÊTA JORGE, bras. solteira, residente n/Capital - Rua 91-A, nº 81 - S. Sul.

OUTORGADO (S): Raimundo Lustosa Corado,
Advogado, inscrição N.º 1705, OAB
Secção de Goiás.

PODERES : amplos, gerais e ilimitados, das cláusulas "ad-juditia" e "extra", para representar o (s) outorgante (s) perante pessoas jurídicas, de direito público ou privado, particulares, pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer espécie ou natureza, investidos ainda de tais poderes para o fôro em geral, em qualquer Juízo, instância ou Tribunal e mais os de acordar, transigir, receber e dar quitação, substabelecer, especialmente, sem prejuízo dos poderes retromencionados para propor Ação Reclamatória Trabalhista contra a firma PAX DO BRASIL SERVIÇOS POSTUMOS, podendo fazer acordo, desistir e praticar os demais atos permitidos em lei.

Em Goiânia, 8.1.76

4º of

TABELIONATO ARTIAGA
RECONHECIMENTO
RECONHEÇO A FIRMA
GOIÂNIA 08 JAN 1976
Dou fé. Em Test. da verdade
ANALUIZA GOMES - Esc. Jus.

Maria Nazarêta Jorge
Outorgante



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º 48/76

Pax do Brasil Serviços Póstumos

Rua P-16, nº 593-esq.c/Rua P-17, Setor dos Funcionários

Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Maria Nazareta Jorge

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, 226 - centro, às 13,10 (treze e dez) horas do dia 14 (quatorze) do mês de janeiro-76, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.^a estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 09 de janeiro de 19 76


Chefe da Secretaria

RECEBIDO
3771
09 01
6

5
my

24/76

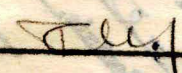
09 janeiro

76

Exm^o. Sr.

Pelo presente, fica V. Exa. notificado para os fins previstos no § único do Art. 21 da Lei 5.107/66 e 60 do Decreto 59.820/66, de que, às 13,10 hs., do dia 14 de janeiro de 1976, será realizada a audiência de instrução e julgamento relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Saudações,


p/ Diretor de Secretaria

Exm^o. Sr.

Superintendente do INPS, em Goiás

Nesta

CERTIDÃO

Declara-se que esta data foi expedida e
correspondência sobre o caso de Regener
Folha n.º 37811
09 de 01 1976



Norma

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ-52 / 76

13,30

Aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 1976, às horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a presidência do Dr. João Batista de Oliveira Rocha, MM. Juiz do Trabalho, presentes, os Srs. Ney de Castro, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião G. de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Maria Nazarêta Jorge contra Pax do Brasil Serviços Póstumos, relativa a aviso., etc.

no valor de Cr\$...

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes apenas a reclamante acompanhada de seu advogado, Dr. Raimundo Lustosa Corado.

A pedido do reclamante o Juiz Presidente adiou a presente audiência devendo ser a reclamada notificada em endereço seguinte: Av. Oeste, nº 482- centro, (perto do Estádio Pedro Ludovico).

Para nova audiência fica designado o dia 22 do corrente, às 12,45 horas, ciente a reclamante, devendo ser a reclamada notificada no endereço supra.

Em seguida, encerrou-se a audiência.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA ROCHA
JUIZ DO TRABALHO

SEBASTIÃO G. AMORIM — Vogal
Rep. dos Empregados

Supl. Vogal Rep. dos Empregadores

Maria Nazarêta Jorge

7
Tema

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ- 52/76

Aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 1976, às 12,45 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, sob a presidência do Dr. João Batista de Oliveira Rocha Goiânia, MM. Juiz do Trabalho, presentes, os Srs. Ney de Oliveira, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião G. de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Maria Nazarêta Jorge contra Pax do Brasil Serviços Póstumos, relativa a aviso., etc.

no valor de Cr\$ 1.470,00

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presente apenas a reclamante.

Pelo Sr. Juiz Presidente foi dito que a reclamada não foi notificada na forma da ata de fls.6, pelo que determinou o adiamento da presente audiência, devendo ser feita a notificação da reclamada no endereço de fls. 6.

Para nova audiência inicial fica designado o dia 3 de fevereiro, às 13,15 horas, ciente a reclamante, devendo ser notificada a reclamada conforme determinação supra.

Em seguida, encerrou-se a audiência.


JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA ROCHA
JUIZ DO TRABALHO


SUPL. VOGAL RLP. DOS EMPREGADORES


SEBASTIÃO G. AMORIM - Vogal
Rep. dos Empregados

Maria Nazarêta Jorge.

Goiânia

141/76

22 janeiro

76

Ilmº. Sr.

Pelo presente, fica V. Sa. notificado de que foi designado o dia 03 de fevereiro de 1976, às 13,15 hs., para a realização da audiência de instrução e julgamento relativa ao processo JCJ - nº 52/76, em que V. Sa. é a reclamada e Maria Nazareta Jorge - reclamante, sob pena de revelia e aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Cordiais Saudações,

Paulo Roberto Fleury
Bel. Paulo Roberto Fleury da S.e Souza
- Diretor de Secretaria -

Ilmº. Sr.

Pax do Brasil - Serviços Póstumos

Av. Oeste, nº 482 - centro (perto do Estádio Pedro Ludovico)

Nesta

CERTIDÃO
Certifico que esta é a cópia autêntica
do original que se encontra no arquivo
Data: 38085
Selo: 22 de 01 1976

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ- 52 / 76

13,15

Aos 3 dias do mês de fevereiro do ano de 1976, às horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a presidência do Dr. João Batista de Oliveira Rocha, MM. Juiz do Trabalho, presentes, os Srs. Ney de Castro, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião G. de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Maria Nazarêta Jorge contra Pax do Brasil Serviços Póstumos, relativa a aviso., etc.

no valor de Cr\$ 1.400,00

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. A reclamante acompanhada do Dr. Raimundo Lustosa Corado e a reclamada representada por seu sócio-diretor, Sr. Olivaldo José Moreira.

As partes fizeram acordo pelo qual a reclamada pagará ao reclamante, a quantia de Cr\$800,00, no prazo de 24 horas, sob pena de multa de 30% em caso de mora. A reclamante ao receber a citada importância dará plena e geral quitação à reclamada quanto ao pedidoda inicial e extinto contrato de trabalho, inclusive com referência ao FGTS;

Acordo homologado.

Custas pela reclamante no importe de Cr\$72,35, dispensadas na forma legal.

Em seguida, encerrou-se a audiência.

João Batista de Oliveira Rocha
JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA ROCHA
JUIZ DO TRABALHO

Ney de Castro
NEY DE CASTRO
SUPL. VOGAL REP. DOS EMPREGADORES

Sebastião G. Amorim
SEBASTIÃO G. AMORIM — Vogal
Rep. dos Empregados

pp. Maria Nazarêta Jorge
Maria Nazarêta Jorge
Acord. u - 3-02-76 *[Assinatura]*

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento desta Capital.



10
J. A. execução.
Em 06.02.76
João Batista
JOÃO BATISTA
JUIZ DO TRABALHO

MARIA NAZARETA JORGE, qualificada na Reclamatória Trabalhista que move contra PAX DO BRASIL SERVIÇOS POSTUMOS, processo com audiência realizada em 03.02.76, - onde foi feito um acôrdo, conforme convenções entre as partes litigantes, ficando a reclamada obrigada a depositar nesta - Ilustrada JCJ, até o dia 04.02.76, a importância de Cr\$800,00- oitocentos cruzeiros, pena de 30% pelo descumprimento, como / multa, o que, infelizmente, aconteceu, pois a reclamada não - cumpriu com a sua obrigação - o que vem, respeitosamente, fren- te a V. Exa. via de seu adv. m.j.a.

REQUERER a devida EXECUÇÃO, na forma de lei, como de direito

Pede deferimento.

Goiânia, 05 de fevereiro de 1976.

Raimundo Lustosa Corado
pp. raimundo lustosa corado.

Proc. 52/76

Recto. - Maria Nazirêta Jorge

Reedo. - Paz do Brasil Serviços Póstumos

Importância do acordo	C.	800,00
Multa 30%	C.	240,00
Do reclamante	C.	1.040,00

Custas dispensadas

Emolumentos

ATJ	C.	15,03
ATS	C.	2,55
ATC	C.	25,05
ATCF	C.	20,04 + 50% 93,97
Total a pagar	C.	1.133,97

Desp. Jud. a vencer

Citação	13,00
Penhora	20,00
Avaliação	15,00
Remoção	15,00

Goiânia, 10 de fevereiro de 1976

Antônio Bruno de Faria

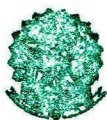
Carregado Bucho de Fonseca

Tec. do Serv. Jud. "B"

CERTIDÃO

Certifico que, nesta
expedido o mandado de citação
Co. 10. / fevereiro / 1976

TEU



12
12/02/76

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de execução, na forma abaixo:

O DOUTOR João Batista de Oliveira Rocha Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que à vista do presente mandado, passado a favor de Maria Nazareta Jorge, em cumprimento notifique Pax do Brasil Serviços Pós-tu mos, para pagar, em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 1.133,97 (hum mil e cento e trinta e três cruzeiros e noventa e sete centavos) correspondente ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do acordo feito, cujo inteiro teor é o seguinte: "As partes fizeram acordo pelo qual a reclamada pagará à reclamante, a quantia de Cr 800,00, no prazo de 24 horas, sob pena de multa de 30% em caso de mora. A reclamante ao receber a citada importância dará plena e geral quitação à reclamada quanto ao pedido da inicial e extinto contrato de trabalho, inclusive com referência ao FGTS; acordo homologado. Custas pela reclamante no importe de Cr 72,35, dispensadas na forma legal". Cálculo anexo.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida, O QUE CUMPRA, na forma da Lei.

Goiânia, 10, de fevereiro de 1976
Eu, *Alfonso* p/ Chefe de Secretaria, datilografei e subscrevi.

Paulo Roberto
Juiz do Trabalho - Presidente

Endereço do executado:

Rua P-16, nº 593 -esq.c/P-17 -Setor dos Funcionários - Nesta.

PARTE EM BRANCO

50-21-9-76
14,35 h.

Amilcar
Pais no Brasil
SERVIÇOS POSTAIS
Estado Maranhão de Alencar

PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho

Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

Reclamante Maria Nazareta Jorge

Reclamado Pax do Brasil Serviços Póstumos

Processo: 52 / 76

C E R T I D ã O

CERTIFICO E DOU FÉ que, em cumprimento às determinações contidas no r. mandado de fls., compareci às 14,35 horas do dia 21 do mês de outubro do ano de 197 6, à Av. Oeste, nº 482, centro, nesta Capital, onde procedi a citação do executado, na pessoa do Sr. Mario Marinho de, o qual, de tudo ficou ciente e citação contrafé.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 13 de outubro de 1976.

Oss.

O atraso do cumprimento do mandado, foi devido ao acúmulo de serviço.

Ilmarina
Oficial de Justiça

PARTIEM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

14
Cauê

AUTO DE PENHORA

A J.C.J. de Goiânia PROC. Nº 52 / 19 76

Aos 13 dias do mês de outubro do ano de 19 76

na Av. Oeste Nº 482 Centro, onde compareci,
em cumprimento ao v. mandado retro, passado a favor de Maria
Nazareta Jorge, contra Pav. do Brasil
Serviços Postumos, para o pagamento da importância-
de R\$ 1.181,97, não tendo o executado, no prazo

legal que lhe foi marcado, conforme certidão retro, efetuado o paga-
mento nem garantido a execução, procedi à penhora dos seguintes bens:

Em dinheiro a importância de R\$
1.181,97. (Um mil e cento e oitenta
e um cruzeiros e noventa e sete
centavos).

Ficou como depositário o Dr. Paulo
Roberto Fleury da Silva e Souza,
Diretor da J. C. J. de Goiânia.

tudo para garantia do principal, juros de mora, correção monetária e
custas do referido processo. Feita, assim, a penhora, para constar,
lavrei o presente Auto, que assino.

J. Ferreira

OFICIAL DE JUSTIÇA

AUTO DE DEPÓSITO

Após a lavratura do Auto de Penhora, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do Sr. Dr. Paulo R. F. S. Souza, brasileiro, casado, - Nac. -, - Est. Civil -, - Identidade -,

residente nesta Comarca, à Av. Cívica nº 226 centro, o qual como FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga a não abrir mão dos mesmos, sem autorização do MM. Juiz Presidente da Junta, sob as penas da lei

Feito, assim, o depositário, para constar, lavrei o presente Auto, que assino juntamente com o depositário.

Goiânia, 13 de outubro de 1976

[Assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA

[Assinatura]
DEPOSITÁRIO

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que intimei o executado para ciência da penhora referida no Auto retro, bem assim, de que tem o prazo de (5) cinco dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo o mesmo recebido ~~recusado~~ contra fé.

Goiânia de 13 de outubro de 1976

[Assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA

[Assinatura]
EXECUTADO

GOVERNAMENTO
10 de 1946
13 de 1946
1490176
26181.97
de, a 14 de 1946
CERTIFICADO de multa de 10% expedido

EXTERIORES DE CIMA

75
P. 1000000

PART EMB BRANCH



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

GUIA DE DEPÓSITO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Processo n.º JCJ — 52/76

Guia n.º 1490/76

Reclamante — Maria Nazarêta Jorge

Reclamado — Pax do Brasil Serv. Póstumos

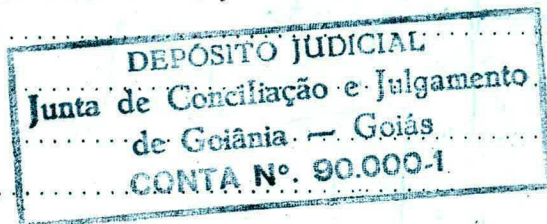
O Reclamado vai à CEF (Justiça Federal) R. 20, 19 desta cidade recolher a importância de Cr\$ 1.181,97 (Um mil, cento oitenta e um cruzeiros e noventa e sete centavos).
, para pagamento das parcelas abaixo discriminadas:

AO RECLAMANTE

1 — Principal	Cr\$ 1.181,97
2 — prestação de acordo de fls.	Cr\$
3 — Reembolso, conforme despesa de fls.	Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

1 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$
2 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$
3 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$
4 — Ao avaliador	Cr\$
5 — Ao perito	Cr\$
6 — Ao sindicato assistente (Honorários advocatícios)	Cr\$
7 —	Cr\$
TOTAL DO DEPÓSITO	Cr\$ 1.181,97



RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia, somente terá validade, após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos. As despesas processuais serão creditadas em conta corrente dos interessados.

Jesús Natal Flores Teixeira
Caixa - II

Goiânia 13 de outubro de 19 76

CHEFE DE SECRETARIA

2.ª Via — (Processo)

1 - GU - 1 - 3

CEF O 1 14001 13

1.181,97 DD38

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, é devido
o valor para o pagamento do
do.

Goiânia, 19 de 10 de 19 76

James Roberto Feeney
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes
autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 19 de 10 de 19 76

James Roberto Feeney
DIRETOR DE SECRETARIA

Fica autorizada o levantamento
de penhora feita em dinheiro, o
pagto do principal e demais de-
pesas deste processo.

Expedam-se guias.

19-10-76

[Assinatura]

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida a guia
de levantamento n.º 651, no valor de Cr\$ 1.049,00
que se vê em frente.

Go, 20 de 10 de 19 76

Danielo
DIRETOR DE SECRETARIA

17
Dr

PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

LEVANTAMENTO nº651
C/C 90.000-1

Senhor Gerente:

O Sr. Maimundo Lustosa Corado

vai a essa agência da Caixa Econômica Federal, levantar a importância
de Cr\$ 1.040,00 (mil, quarenta cruzeiros.x.x.x.x.x

)
aí em depósito judicial desde o dia 13.10.76

segundo o processo JCJ nº 52 / 76,
de reclamação postulada por Maria Nazarêta Jorge
contra Pax do Brasil Serviços Póstumos
sendo depositante Junta de Concilia-
ção e Julgamento de Goiânia.

Saudações.

Goiânia, 20 de outubro de 1976

ORIGINAL ASSINADO

Ao Exmo.

Sr. Gerente da Caixa Econômica Federal
Agência Central

N E S T A

Em mãos de: _____

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida a guia
de levantamento n.º 656, no valor de Cr\$ 141,97
que se vê em frente.

Go, 21 / 10 / 1976

Deuelo

DIRETOR DE SECRETARIA

18

Senhor Gerente:

Em mãos de: _____

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO COC		02 RESERVADO	04 RESERVADO
		CPF ISENTA		03 DATA DE VENCIMENTO 04.11.76	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia					
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) Praça Cívica, 226					
09 BAIRRO OU DISTRITO Centro		10 CEP 74000	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Goiânia	12 SIGLA DA U.F. GO	
13 EXERCÍCIO 76		14 COTA OU DUODÉCIMO 3	15 PERÍODO DE APURAÇÃO 5	16 TIPO 5	17 Nº PROCESSO 52/76
18 REFERÊNCIAS		20 CÓDIGO 2450		21 VALOR - Cr\$ 93,97	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Emolumentos da CJT		22 MULTA E/OU JUROS		23 VALOR - Cr\$	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES - PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO		25 CORREÇÃO MONETÁRIA		26 VALOR - Cr\$	
ÓRGÃO EXPEDIDOR JCJ-Goiânia Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO ATJ		27 VALOR - Cr\$		28 VALOR - Cr\$	
RECLAMANTE (S) Maria Nazarêta Jorge		29 VALOR - Cr\$		30 VALOR - Cr\$	
RECLAMADO (A) Pax do Brasil Serviços Postumes		30 AUTENTICAÇÃO		31 VALOR - Cr\$	
GUIA Nº		EXPEDIDA EM 20.10.76		93,97	
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>Angela B. Barrell</i>		CEFO 1 32001 25		93,97	
MODELO APROVADO PELO ATO DECLARATÓRIO Nº 004/75 - S.R.F. (C.I.E.F.) 0029					

Caro
19

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC		02 RESERVADO	04 RESERVADO
		CPF ISENTA		03 DATA DE VENCIMENTO 04.11.76	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia					
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) Praca Cívica, 226					
09 BAIRRO OU DISTRITO Centro		10 CEP 74000	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Goiânia	12 SIGLA DA U. F. GO	
13 EXERCÍCIO 76		14 COTA OU DUODÉCIMO 3	15 PERÍODO DE APURAÇÃO 5	16 TIPO 5	17 Nº PROCESSO 52/76
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Emolumentos de CIT		20 CÓDIGO 2450		21 VALOR - Cr\$ 93,97	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES - PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS		23 VALOR - Cr\$	
ÓRGÃO EXPEDIDOR JCJ-Goiânia E ESPÉCIE DO PROCESSO ATJ		25 CORREÇÃO MONETÁRIA		26 CÓDIGO	
RECLAMANTE (S) Maria Nazarêta Jorge		27 VALOR - Cr\$		28 VALOR - Cr\$	
RECLAMADO (A) Pax do Brasil Serviços Postumes		29 VALOR - Cr\$		30 VALOR - Cr\$	
GUIA Nº		EXPEDIDA EM 20.10.76		AUTENTICAÇÃO	
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>[Assinatura]</i>		CEFO 1 38001 25		93,97 0039	
MODELO APROVADO PELO ATO DECLARATÓRIO Nº 004/75 - S.R.F. (C.I.E.F.) 0029					

Carimbo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

de Goiânia
GUIA DE DEPÓSITO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Processo n.º JCJ — 52/76

Guia n.º 1509/76

Reclamante — Maria Nazareta Jorge

Reclamado — Pax do Brasil Serviços Póstumos

O Reclamante vai à CEF (Justiça Federal) R. 20,19 desta cidade receber a importância de Cr\$ 48,00 (quarenta e oito cruzeiros)

), para quitação das parcelas abaixo discriminadas:

AO RECLAMANTE

1 — Principal	Cr\$
2 — prestação do acordo de fls.	Cr\$
3 — Reembolso, conforme despesa de fls.	Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

1 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$ 48,00
2 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$
3 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$
4 — Ao avaliador	Cr\$
5 — Ao perito	Cr\$
6 — Ao sindicato assistente (Honorários advocatícios)	Cr\$
7 —	Cr\$
TOTAL DO DEPÓSITO:	Cr\$ 48,00

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia, somente terá validade, após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos. As despesas processuais serão creditadas em conta corrente dos interessados.

O Dr. _____, advogado do Reclamante, fica autorizado a levantar a quantia, conforme procuração anexada ao processo.

José Maria Lopes Teixeira
Caza - II

Goiânia 21

de outubro

de 19 76

5.ª Via — (Processo)

1 - GU - 1 - 3

CHEFE DE SECRETARIA

CEF O 1 42 OUT 25

48,00 DD38



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 52/76

Aos 22 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e seis, nesta cidade de Colônia, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, chefe de Secretaria, compareceram o reclamante Laria Nazarêta Jorge
(Representação quando houver)
e o reclamado Pax do Brasil Serviços Póstumos e por este
(Representação quando houver)
último me foi dito que, em cumprimento a o acordo celebrado
decisão proferida na presente
reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 1.040,00
(mil, quarenta cruzeiros)
relativa ao processo- JCCJ-52/76

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado êste tôrmo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

Handwritten signature: *Handwritten signature*

SECRETÁRIO

[Signature]
RECLAMANTE

RECLAMANTE

RECLAMADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 26 de 10 1.976

Daniel de Azevedo
Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra

Daniel de Azevedo
Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

[Assinatura]
Juiz Presidente